



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 075/2013

DATA: 21/10/2013

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando Dia do Funcionário Público no dia 28 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 263 da Lei Municipal 396/2000 Estatuto do Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2013.

Art. 2º. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Parágrafo Único: Este decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de outubro de 2013.

GELSON KRIK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Nº 3712
De 22/10/2013
Resp. Lucimara

Plan/Lucimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br